LEI NR. 497/2006, DE 01 DE AGOSTO DE 2006

"CRIA E DENOMINA CRECHE MUNICIPAL, CRIA CARGOS DE PROFESSOR, MONITOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1° - Fica criada e instituída a creche municipal localizada na comunidade de Passo do Tatu, a qual receberá a denominação de "Creche Municipal Raios de Sol", vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2° - Ficam criados, também vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

Cargo	**nível**	**vagas**	**carga horária**	**salário base**
Professor (não habilitado)	2	02	40 hs. Semanais	R$ 503,46
Professor (habilitado)	1	01	40 hs. Semanais	R$ 628,24
Monitor	-	01	40 hs. Semanais	R$ 307,65
Auxiliar de Serviços Gerais	-	01	40 hs. Semanais	R$ 307,65
Merendeira	-	01	40hs. Semanais	R$ 307,65

Artigo 3° – Fica o poder executivo municipal, autorizado a efetuar contratação temporária emergencial de servidores para suprir referidos cargos, ou, efetuar remoção dentro do quadro efetivo;

Artigo 4° - As contratações e ou remoções serão efetuadas com efeito retroativo a 03 de julho de 2006, data em que iniciou o atendimento em mencionada creche;

Artigo 3° – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2006, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo, 18 de Julho de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.